

Lei nº 28 de 29 de novembro de 1961.
Autoriza cobrança de tributos transpostos
do Estado para os Municípios.

A Câmara Municipal de Estiva deanta, e eu,
Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a
cobrar no corrente exercício, os tributos transpostos
do Estado para os Municípios, de conformidade com
a emenda Constitucional nº 6, publicada em 22
de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão intimamente
como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva
em 29 de novembro de 1961.

O Secretário

visto. O Prefeito,
Pedro de Moura Reis